



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI N.º 031/2024

*“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.573,03 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos), destinados as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0028 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 0028 2997 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$

6.573,03- FEDERAL

Art. 2º. O crédito aberto conforme estabelecido no artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no montante específico de R\$ 6.573,03 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) proveniente de recurso federal.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de Junho de 2024.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

